

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **Aquisição de Mobiliário**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes do item 03.

1.2. A presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Os itens são destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde.

2.2. Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, considerando:

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

*III – garantir a infraestrutura adequada e com boas condições, para o funcionamento das UBS, garantindo espaço, mobiliário e equipamentos, além de acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas vigentes;*

2.4. Desta forma, a aquisição se faz necessários, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

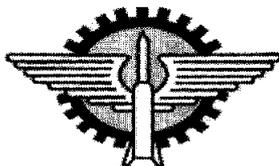


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

2.5. Cumpre destacar, que a presente aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

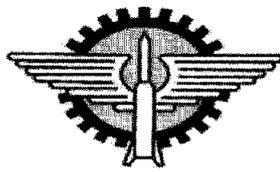
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
01	<b>BIRÔ PARA CONSULTÓRIO COM DUAS GAVETAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões do Birô</li><li>• Altura: 75 cm</li><li>• Largura 120 cm</li><li>• Profundidade: 68 cm</li><li>• Conteúdo de embalagem 1 – Birô (mesa reta) com 2 gavetas</li><li>• Tipo: Birô Reto de 2 gavetas</li><li>• Espessura do tampo em MDF: 18 mm</li><li>• Peso aproximado do produto: 18,5 kg</li><li>• Peso aproximado com embalagens: 19 kg</li><li>• Puxadores na mesma cor do MDP</li><li>• Estrutura: Aço Carbono</li><li>• Montagens: Reversível</li><li>• Suporta ate: 100 kg</li></ul>	UNIDADE	300
02	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> <b>DETALHAMENTO DO ASSENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espuma injetada de Poliuretano</li><li>• Largura 42 cm x Espessura 4 cm x Profundidade 39 cm</li></ul> <b>DETALHAMENTO DO ENCOSTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espuma injetada de Poliuretano</li><li>• Largura 37 cm x Espessura 4 cm x Altura 29 cm</li></ul> <b>COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Flange em aço preta</li><li>• Pistão a gás Preto, permite regulagem da altura</li><li>• Estrela em aço com capa preta</li><li>• Rodízios de Nylon</li><li>• Base possui raio externo de 28,5 cm, raio útil de 28 cm</li></ul> <b>DIMENSÕES E PESO MONTADO:</b>	UNIDADE	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



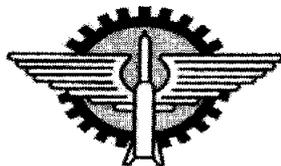
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Altura do assento referente ao piso, mínima 42 cm, máxima 53 cm</li><li>• Peso líquido aproximado: 8 kg</li><li>• Peso Bruto aproximado: 8,5 kg</li><li>• Peso suportado: 110 kg Uniformemente Distribuídos</li></ul>		
03	<b>LONGARINA ACOLCHOADAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Longarina 3 lugares plástica</li><li>• A longarina 3 lugares possui assentos/encostos produzidos em Polipropileno. A longarina possui uma estrutura fixa de 3 lugares em aço reforçado com ponteiras plásticas antiderrapante. Esse produto possui sistema de encaixe de peças que facilitam sua manutenção caso necessário.</li><li>• Material/Composição do Assento: Polipropileno</li><li>• Material/Composição do Encosto: Polipropileno</li><li>• Material/Composição da Base: Longarina</li><li>• Material/Composição da Estrutura: Aço</li><li>• Quantidade de Lugares: 3</li><li>• Reclinável: Não</li><li>• Regulagem de Altura: Não</li><li>• Mecanismo: Não</li><li>• Dimensões do Encosto: 32 cm x 36 cm (A x L)</li><li>• Dimensões do Assento: 46 cm x 40 cm (L x P)</li><li>• Peso Suportado: 120 kg por lugar</li></ul>	UNIDADE	250
04	<b>ARMÁRIO DE FERRO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário confeccionado em chapa de aço-carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas.</li><li>• Dimensões do armário:</li><li>• Altura: 1870 mm</li><li>• Largura: 900 mm</li><li>• Profundidade: 400 mm</li><li>• Capacidade de carga de 40 kg por prateleira.</li><li>• Porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiras de borracha</li></ul>	UNIDADE	100
05	<b>CADEIRA DE FERRO</b>	UNIDADE	230



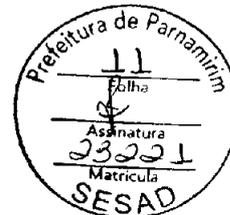
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cadeira fixa para mesa de reunião, sem braços;</li><li>• Estrutura em aço pintado na cor preta e com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo;</li><li>• Assento e encosto anatômicos dentro das normas de ergonomia, confeccionadas em espuma poliuretano.</li></ul>		
06	<p>ESTANTE DE FERRO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estante desmontável em aço</li><li>• Dobras duplas nas laterais</li><li>• Dobras triplas nas frontais e posteriores</li><li>• 4 colunas em perfil L de 30x30 mm</li><li>• 4 sapatas plásticas</li><li>• Opcionais: reforço em X laterais e fundo / chapas fundo e laterais</li><li>• Pintura eletrostática a pó – C/Cristal</li><li>• Pintura esmalte sintético – outras cores</li><li>• Chapas 18 e 26: 1,20 mm e 0,45 mm</li><li>• 6 prateleiras: 40 regulagens de altura</li><li>• 4 reforços x nas laterais e 1 de fundo</li><li>• Capacidade por prateleira: 30 kg</li><li>• Opcional: furação para colocar divisores</li></ul>	UNIDADE	58
07	<p>CADEIRA DE PLÁSTICO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Polipropileno e Aditivos com Anti-Uv.</li><li>• Capacidade: 182 kg– uso irrestrito – certificado pelo INMETRO.</li><li>• Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável</li><li>• Altura: 890 mm</li><li>• Largura: 430 mm</li><li>• Comprimento: 510 mm</li><li>• Peso: 2,2 kg</li></ul>	UNIDADE	300
08	<p>ARMÁRIO GAVETEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arquivo de Aço 4 gavetas</li><li>• Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26.</li><li>• Possui 04 gavetas.</li><li>• Dispõe de sistema de fechadura* de miolo.</li><li>• As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kg por</li></ul>	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



	<ul style="list-style-type: none"><li>gaveta uniformemente distribuído.</li><li>• Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.</li><li>• Dimensões</li><li>• Altura: 1,33 m</li><li>• Largura: 0,46 m</li><li>• Profundidade: 0,49 m</li><li>• Chapa: 26</li><li>• Capacidade por gaveta: 10 kg(*)</li><li>• O arquivo de Aço e fornecido com 02 (duas) chaves.</li></ul>		
09	MESA DE PLÁSTICO	UNIDADE	30
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formato da mesa Quadrada</li><li>• Tamanho da mesa (L X C) 68 x 68</li><li>• Quantidade de lugares: 4 lugares</li><li>• Material de estrutura Polipropileno</li><li>• Material do tampo Polipropileno</li><li>• Altura: 73,00 cm</li><li>• Profundidade: 68,00 cm</li><li>• Peso: 3,80 kg</li></ul>		

**4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá entregar os objetos Departamento de Logística, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

**4.2.** A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

**4.3.** A CONTRATADA – Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.4.** Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos, quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



4.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

4.6. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03;

5.3. Os objetos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

5.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 5.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

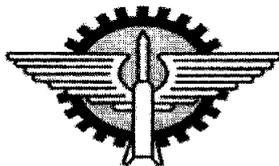
5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**6.2.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

**6.3.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

**6.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**6.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

**6.6.** A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

**6.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.8.** Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA se compromete a:

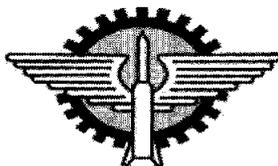
**7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

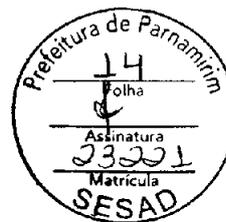
**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

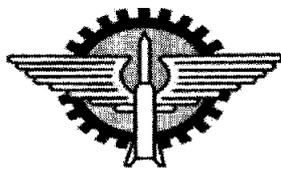
## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**9.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

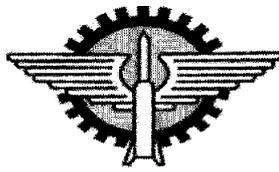
## **10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.** Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**10.3.** Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

**11.2.** Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação do fornecimento de materiais, por meio de atestados, cujo somatório seja equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada um dos itens a ser contratado, observados os quantitativos mencionados no item 3.0.

**11.3.** Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

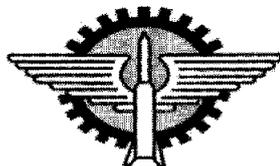
**11.4.** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos;

**11.5.** Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

**11.6.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**12.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**12.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

**12.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**12.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

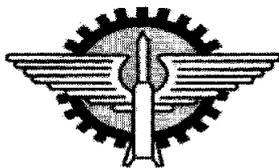
**13.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.5.** Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**13.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**14.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**15.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

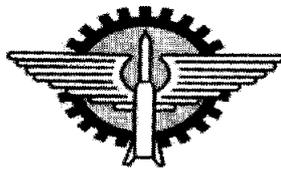
a) Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

#### **16. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

**16.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A)** que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

**16.2.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

**17. ORÇAMENTO ESTIMADO**

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

**18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

**19. FISCALIZAÇÃO**

19.1. Será de responsabilidade do Departamento Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

**20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

20.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2021.

**DESPACHO**

*Aprovo o Termo de Referência*  
117

Angela Augusta de Sá Moreira  
Diretora departamento  
de atenção primária  
*Angela Augusta de Sá Moreira*  
**Angela Augusta de Sá Moreira**  
Diretora do Departamento de Atenção Primária  
MATRICULA 13.117

EM 21/10/2021

*José Roberto*  
José Roberto  
Diretor Geral de Saúde